



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA (CDU)

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que abaixo subescreve nos termos do Regimento Interno (RI) desta Casa de Leis, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 71, de 2016, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº 71, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 169-A – Será permitida a instalação de até 02 (dois) *outdoor's* por lote, desde que observada a distância mínima de 80m (oitenta metros) entre ambos, tanto no perímetro urbano quanto rural ou extra-perímetro.

Os demais dispositivos do Projeto de Lei permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2016.


ROGERIO MASSING
Relator

